



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU AVANÇADO – MUNICÍPIO DE RONDA ALTA/RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, mediante disponibilização de equipe profissional capacitada para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Avançado do Município de Ronda Alta/RS.

O SAMU 192 constitui serviço público essencial, de caráter contínuo e ininterrupto, integrante da Rede de Atenção às Urgências – RAU, destinado ao atendimento precoce de pessoas acometidas por agravos à saúde de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras situações que possam ocasionar sofrimento, sequelas ou risco à vida.

O serviço é acionado por meio do número 192 e regulado pela Central de Regulação Médica das Urgências, sendo a equipe deslocada de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência.

No Município de Ronda Alta/RS, a manutenção do SAMU Avançado mostra-se indispensável para assegurar resposta rápida, qualificada e adequada às situações de urgência e emergência, especialmente considerando a necessidade de atendimento especializado aos pacientes em estado grave, bem como a integração do serviço à Rede de Atenção à Saúde e ao sistema regionalizado de atendimento pré-hospitalar.

A Unidade de Suporte Avançado – USA exige a presença contínua de equipe composta por profissionais habilitados e capacitados, compreendendo:

- Condutor Socorrista, em escala presencial de 24 horas;
- Enfermeiro, em escala presencial de 24 horas;
- Médico Socorrista, em escala presencial de 24 horas.

A presente contratação emergencial mostra-se necessária diante da impossibilidade de conclusão, dentro do prazo necessário para assegurar a continuidade do serviço, do procedimento destinado à contratação definitiva dos serviços, referente ao Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026.

No curso do referido procedimento licitatório, foram identificadas questões relacionadas à documentação apresentada pela empresa classificada na segunda colocação, demandando análise e esclarecimentos quanto à sua regularidade e às providências necessárias para preservação da legalidade e segurança jurídica do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Toda a documentação pertinente ao procedimento, bem como os questionamentos relacionados à situação identificada, foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, para análise e orientação quanto às providências administrativas cabíveis.

Após as tratativas e orientações recebidas, foi indicada a realização de nova contratação emergencial, observando-se o ranking de classificação e os valores apresentados no Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026, enquanto são adotadas as providências necessárias para a regularização e conclusão da contratação definitiva.

Em razão dessa situação, o início da execução dos serviços decorrentes do procedimento licitatório encontra-se suspenso, sendo necessária a adoção das medidas administrativas pertinentes para análise da documentação e esclarecimento das questões levantadas, preservando-se a regularidade do procedimento e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

Paralelamente, permanece a necessidade de garantir a continuidade ininterrupta do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Avançado, por se tratar de serviço essencial diretamente relacionado à preservação da saúde e da vida da população.

A contratação emergencial atualmente vigente não poderá ser utilizada para assegurar indefinidamente a prestação dos serviços, especialmente diante dos limites temporais e legais aplicáveis às contratações emergenciais.

Dessa forma, diante da impossibilidade de conclusão imediata da contratação definitiva e da necessidade de evitar qualquer período de desassistência, mostra-se necessária a adoção de nova contratação emergencial, como medida excepcional, temporária e estritamente limitada ao período necessário para atendimento da situação emergencial.

Importante destacar que a situação não decorre de inércia ou ausência de planejamento da Administração, uma vez que as providências necessárias para a contratação definitiva foram adotadas por meio do Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026.

A necessidade da presente contratação decorre de circunstância superveniente relacionada ao próprio procedimento licitatório, cuja regularidade deve ser preservada, inclusive diante das análises e orientações realizadas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

A eventual interrupção do SAMU Avançado poderá ocasionar graves riscos à saúde e à vida da população, comprometendo a prestação de serviço público essencial, aumentando o tempo de resposta às ocorrências e podendo resultar no agravamento de quadros clínicos, ocorrência de sequelas ou até mesmo óbitos.

Assim, a contratação emergencial constitui medida indispensável para assegurar a continuidade do serviço até que sejam concluídas as providências administrativas necessárias à contratação definitiva.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

O SAMU 192 é componente estruturante da Rede de Atenção às Urgências, tendo como finalidade proporcionar atendimento precoce às pessoas acometidas por agravos à saúde, mediante atuação de equipes capacitadas e acionamento por meio do número 192.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

No caso do SAMU Avançado, a atuação da equipe formada por médico, enfermeiro e condutor socorrista é essencial para atendimento de situações de maior gravidade e complexidade, possibilitando avaliação, estabilização e transporte adequado dos pacientes.

A contratação emergencial mostra-se necessária para garantir:

- atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência em nível avançado;
- funcionamento ininterrupto do serviço;
- cobertura assistencial durante 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- disponibilidade permanente de médico, enfermeiro e condutor socorrista;
- resposta rápida às solicitações reguladas pela Central de Regulação Médica das Urgências;
- atendimento especializado a pacientes em situações clínicas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas, pediátricas, psiquiátricas e demais situações de risco;
- avaliação e estabilização dos pacientes graves;
- transporte adequado e seguro dos pacientes;
- integração com os demais serviços da Rede de Atenção à Saúde;
- redução dos riscos de agravamento dos quadros clínicos;
- redução de sequelas e óbitos evitáveis;
- preservação da vida e proteção da integridade física da população;
- continuidade do serviço público essencial;
- manutenção da capacidade operacional do Município para atendimento das situações de urgência e emergência.

A necessidade emergencial encontra-se diretamente relacionada à impossibilidade de conclusão imediata do Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026, que possui como objeto a contratação definitiva dos serviços.

A Administração, diante da situação superveniente identificada no curso do certame, adotou as providências administrativas necessárias, inclusive mediante encaminhamento da documentação pertinente ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

A utilização do ranking obtido no referido procedimento licitatório constitui medida destinada a conferir maior economicidade, racionalidade e objetividade à contratação emergencial, devendo ser observada a ordem de classificação e os valores apresentados pelos licitantes, desde que demonstrada a possibilidade jurídica da contratação, a manutenção da compatibilidade dos preços e o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Dessa forma, a solução proposta mostra-se compatível com o interesse público e necessária para garantir a continuidade, regularidade, eficiência, qualidade e segurança do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

Considerando que o serviço não pode sofrer interrupção, torna-se necessária a contratação emergencial pelo período estritamente necessário, observando-se o ranking de classificação do Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026.

A contratação emergencial não deverá substituir a contratação definitiva, devendo a Administração manter o regular prosseguimento das providências necessárias à conclusão do procedimento definitivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como a legislação específica aplicável aos serviços de saúde, ao atendimento pré-hospitalar móvel e ao funcionamento do SAMU.

A presente contratação direta deverá ser fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação nos casos de emergência em que seja necessária a contratação para evitar prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou da segurança de pessoas.

A contratação deverá limitar-se aos serviços necessários ao atendimento da situação emergencial e pelo período estritamente necessário à superação da situação que ensejou a contratação, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

Também deverá ser observado o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução do processo de contratação direta, incluindo a demonstração da situação emergencial, estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, comprovação da habilitação e qualificação, disponibilidade orçamentária, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

A Constituição Federal estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo a Administração assegurar condições para acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

A Lei nº 8.080/1990 estabelece as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

O serviço deverá ainda observar as normas e protocolos assistenciais aplicáveis ao SAMU 192, à Rede de Atenção às Urgências e às Unidades de Suporte Avançado, bem como as regulamentações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e dos respectivos Conselhos Profissionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados, demonstrando condições de disponibilizar e manter, durante toda a vigência da contratação emergencial, equipe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

devidamente habilitada e capacitada para a prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

A empresa deverá assegurar a cobertura integral e ininterrupta do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo a manutenção das escalas e a disponibilidade dos profissionais necessários à adequada execução do objeto.

Para tanto, a composição da equipe deverá contemplar, no mínimo, os seguintes profissionais:

a) Condutor Socorrista: profissional devidamente habilitado, nos termos da legislação vigente, com formação e capacitação compatíveis com a condução de veículos destinados ao atendimento de urgência e emergência e com as atividades inerentes ao atendimento pré-hospitalar móvel.

b) Enfermeiro: profissional legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho de Classe, com formação e capacitação compatíveis com a atuação em atendimento pré-hospitalar, urgência e emergência, observadas as normas técnicas e profissionais aplicáveis.

c) Médico Socorrista: profissional médico devidamente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho de Classe, com formação, capacitação e experiência compatíveis com a atuação em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.

A contratada deverá assegurar que todos os profissionais disponibilizados estejam devidamente habilitados, capacitados e aptos ao exercício de suas respectivas funções, mantendo durante toda a execução contratual as condições necessárias à regularidade da prestação dos serviços.

Caberá à contratada organizar e administrar as escalas de trabalho de forma a garantir a cobertura integral dos plantões, devendo providenciar, de forma imediata, a substituição de qualquer profissional que, por ausência, afastamento, impedimento ou qualquer outra razão, não possa cumprir a escala previamente estabelecida.

A equipe deverá permanecer disponível na Base para atendimento durante todo o período de funcionamento, aguardando os acionamentos regulados pela Central de Regulação Médica das Urgências, ressalvados os deslocamentos decorrentes dos próprios atendimentos.

Além disso, a contratada deverá:

- manter profissionais em número suficiente para assegurar a cobertura integral das escalas;
- assegurar a qualificação e capacitação dos profissionais;
- promover treinamentos e capacitações periódicas, quando necessários;
- fornecer aos profissionais uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs necessários;
- É dever da Contratada disponibilizar e manter a base operacional local, responsabilizando-se por aluguel, rede de internet, suprimentos de informática, adequação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

arquitetônica, aquisição de equipamentos de informática, utensílios, móveis, eletrodomésticos, roupa, manutenção e conservação dos equipamentos e imóvel, incluindo mão de obra para limpeza com carga horária mínima de 20 horas semanais.

- fornecer medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais insumos necessários à realização dos atendimentos aos pacientes;
- fornecer materiais de expediente, higiene e limpeza necessários à organização e funcionamento da base e ambulância;
- manter supervisão e acompanhamento dos profissionais;
- observar integralmente os protocolos, normas técnicas, fluxos e demais orientações aplicáveis ao SAMU;
- manter atualizados e organizados os registros relativos aos atendimentos realizados;
- apresentar relatórios, escalas, controles de jornada e demais documentos necessários à fiscalização;
- cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e demais encargos decorrentes da contratação;
- responsabilizar-se pelos danos que seus empregados ou prepostos venham a causar ao Município, pacientes ou terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- a Contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional ausente ou que não desempenhe suas funções de forma satisfatória, evitando descontinuidade ou prejuízo ao serviço.

5. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O Município de Ronda Alta/RS ficará responsável por disponibilizar e assegurar as condições materiais e estruturais necessárias ao funcionamento da Unidade de Suporte Avançado – USA, permanecendo sob sua responsabilidade, conforme definido no Termo de Referência, o fornecimento, manutenção e custeio dos seguintes itens:

- disponibilização da ambulância destinada ao atendimento do SAMU Avançado, devidamente equipada e em condições adequadas de funcionamento;
- fornecimento do combustível necessário à operação da ambulância;
- fornecimento e substituição dos pneus, sempre que necessário;
- fornecimento de lubrificantes e demais insumos necessários à manutenção do veículo;
- realização e custeio da manutenção preventiva e corretiva da ambulância;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- contratação e manutenção do seguro do veículo;
- manutenção da documentação e regularização da ambulância perante os órgãos competentes;
- fornecimento e custeio das recargas de oxigênio medicinal e demais gases necessários;
- disponibilização, manutenção e reposição, quando necessário, dos equipamentos e dispositivos hospitalares utilizados na ambulância;
- recolhimento e destinação final das embalagens e resíduos hospitalares contaminados resultantes dos atendimentos do SAMU;
- disponibilização de sistema de segurança, câmeras e alarme para a Base;
- disponibilização de ambulância substituta, devidamente equipada e em condições de utilização, sempre que a viatura titular estiver temporariamente indisponível em razão de manutenção, avaria, sinistro ou qualquer outra circunstância que impeça sua utilização.

Caberá à contratada comunicar à Administração, com antecedência hábil, eventual necessidade de aquisição, substituição ou manutenção de equipamentos, pneus ou demais itens sob responsabilidade do Município, ressalvadas situações de urgência ou emergência comprovadamente imprevisíveis.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Responsabilidade Financeira, Trabalhista e de Pessoal

- Profissionais: a Contratada será responsável por disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados, fornecendo, às suas expensas, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais de uso pessoal necessários.
- Encargos e Despesas: caberá à Contratada custear salários, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.
- Continuidade: a Contratada deverá garantir a cobertura integral dos plantões, não sendo admitida ausência de profissional que comprometa o funcionamento da Unidade de Suporte Avançado.
- Substituição de Pessoal: a Contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional ausente ou impossibilitado de cumprir sua escala.
- Responsabilidade Trabalhista: a Contratada será integralmente responsável pelas obrigações decorrentes da relação de trabalho com seus empregados e prepostos.

2. Infraestrutura e Gestão Operacional

- Gestão das Escalas: competirá à Contratada elaborar, organizar, manter e supervisionar as escalas de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- Cobertura Integral: deverá ser garantida a presença simultânea de condutor socorrista, enfermeiro e médico socorrista durante os plantões.

- Registros: caberá à Contratada manter registros atualizados dos atendimentos e apresentar os relatórios necessários à fiscalização.

- Insumos: caberá à Contratada fornecer os medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de expediente, higiene, limpeza e demais insumos que forem expressamente definidos como de sua responsabilidade no Termo de Referência.

3. Conformidade Legal e Profissional

- cumprir as normas sanitárias, profissionais, trabalhistas e de segurança;
- observar os protocolos assistenciais do SAMU;
- manter os profissionais devidamente habilitados;
- manter válidos os registros nos respectivos Conselhos Profissionais;
- promover treinamentos necessários à adequada execução dos serviços;
- cumprir as determinações da Central de Regulação Médica das Urgências.

4. Segurança, Danos e Indenizações

- A Contratada responderá diretamente pelos danos materiais, pessoais, morais ou estéticos causados ao Município, aos pacientes, aos seus empregados ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus profissionais ou prepostos.

- Caberá à Contratada adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à segurança de seus trabalhadores durante a execução dos serviços.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade imediata do SAMU Avançado, a Administração utilizará como importante referência de preço o resultado obtido no Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto contempla a contratação dos mesmos serviços de atendimento e operacionalização do SAMU Avançado.

No referido procedimento foram apresentadas propostas pelos licitantes, resultando em ranking de classificação e valores ofertados.

Diante da orientação administrativa recebida para a realização de nova contratação emergencial, deverá ser observada a ordem de classificação obtida no referido certame, iniciando-se pelo licitante classificado em primeiro lugar que esteja apto à contratação e manifeste interesse na prestação emergencial dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

A utilização dos valores constantes do ranking deverá ser formalmente registrada no processo, mediante juntada da ata de julgamento, mapa de classificação, propostas comerciais e demais documentos pertinentes.

O valor da contratação emergencial deverá ser compatível com o preço apresentado no Processo Licitatório nº 041/2026, sem prejuízo da verificação de sua atualidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

O valor estimado da contratação emergencial será de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil), tendo como teto o valor de referência no processo licitatório R\$ 186.337,46.

Os valores deverão ser preenchidos com base no ranking oficial do Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026 e nos documentos que instruirão a contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto.

A prestação dos serviços exige atuação integrada, coordenada e contínua da equipe, sendo necessária a existência de uma única empresa responsável pela composição das escalas, disponibilização dos profissionais, substituições, supervisão e gerenciamento da equipe.

A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia dificultar a gestão contratual, aumentar os riscos de falhas de comunicação, prejudicar a organização das escalas e comprometer a continuidade do atendimento.

Além disso, o funcionamento da Unidade de Suporte Avançado exige a atuação simultânea e integrada do médico, enfermeiro e condutor socorrista.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente mais adequada a contratação de uma única empresa para a execução integral do objeto.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO / GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá:

1. confirmar a necessidade da contratação emergencial;
2. comprovar a situação emergencial e o risco de descontinuidade do serviço;
3. juntar aos autos documentação referente ao Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026;
4. juntar a ata/mapa de classificação e o ranking de valores;
5. juntar as propostas apresentadas pelos licitantes;
6. juntar aos autos as orientações e documentos relacionados às tratativas realizadas com o TCE/RS, quando cabível;
7. verificar a vigência e o término do atual instrumento de contratação;
8. verificar a disponibilidade orçamentária;
9. realizar a necessária justificativa de preço;
10. consultar o licitante classificado de acordo com o ranking quanto ao interesse na contratação emergencial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

11. verificar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa;
12. verificar as exigências dos Conselhos Profissionais;
13. verificar as normas atualizadas aplicáveis ao SAMU Avançado;
14. definir as responsabilidades do Município e da contratada;
15. elaborar o Termo de Referência;
16. elaborar a minuta contratual;
17. submeter o processo à análise jurídica;
18. designar gestor e fiscal do contrato;
19. formalizar a autorização da contratação direta pela autoridade competente;
20. providenciar a publicação do ato de contratação direta e demais atos exigidos pela legislação;
21. manter o regular prosseguimento das providências destinadas à contratação definitiva;
22. planejar a transição entre a contratação emergencial e a contratação definitiva, evitando qualquer interrupção do serviço.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar as servidoras Luciana Aparecida de Moraes e Carina Hiromi Sato como responsáveis pela fiscalização da execução contratual, e o Secretário Municipal de Saúde, Nelci Antonio Martinelli, como gestor contratual, os quais deverão verificar o cumprimento das cargas horárias, presença dos profissionais, qualidade dos serviços, cumprimento das atribuições e demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

O pagamento deverá estar condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de relatório de atividades, escalas, controle de jornada e demais documentos necessários à fiscalização.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes do atendimento pré-hospitalar, especialmente materiais descartáveis, perfurocortantes, medicamentos e demais resíduos de serviços de saúde.

A contratada deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, armazenamento e descarte dos resíduos produzidos durante suas atividades.

O Município se responsabilizará pelo recolhimento e destinação final das embalagens e resíduos hospitalares contaminados resultantes dos atendimentos do SAMU, quando assim estabelecido no Termo de Referência.

Deverá ainda ser observado o uso racional dos recursos, evitando desperdícios de materiais, medicamentos, insumos e demais produtos utilizados na execução dos serviços.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação emergencial será de até 6 (seis) meses, prevendo uma prorrogação devido eventual necessidade de continuidade a ser analisada na legislação vigente e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

das circunstâncias concretas. A execução dos serviços iniciará a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o caráter excepcional da contratação, sua vigência deverá ser estabelecida pelo período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial e à conclusão das providências destinadas à contratação definitiva, observados os limites estabelecidos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, não devendo ser utilizada para substituir a contratação definitiva nem para afastar a obrigação de conclusão do procedimento licitatório destinado à solução permanente da necessidade.

A Administração deverá manter, paralelamente, o regular andamento das providências necessárias à contratação definitiva do serviço.

12. ANÁLISE DA VIABILIDADE / CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, considerando a natureza essencial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Avançado, seu caráter contínuo e ininterrupto, a necessidade de disponibilização permanente de equipe profissional qualificada, composta por condutor socorrista, enfermeiro e médico socorrista, e a impossibilidade de conclusão imediata do procedimento destinado à contratação definitiva, considera-se técnica e administrativamente viável e necessária a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de atendimento e operacionalização do SAMU Avançado do Município de Ronda Alta/RS.

A situação excepcional decorre de circunstância superveniente relacionada ao Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026, destinado à contratação definitiva do serviço, cuja conclusão foi prejudicada pela necessidade de análise e esclarecimento de questões relacionadas à documentação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar.

A Administração adotou as providências necessárias para a realização da contratação definitiva, inclusive buscando orientação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, não se caracterizando, portanto, situação decorrente de ausência de planejamento ou de inércia administrativa.

Enquanto são adotadas as providências necessárias à regularização e conclusão do procedimento definitivo, permanece a necessidade de assegurar a continuidade do SAMU Avançado.

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades do Município, por possibilitar a manutenção do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência em nível avançado, assegurando atendimento especializado às situações de maior gravidade e complexidade.

A contratação deverá observar o ranking de classificação e os valores apresentados no Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026, respeitando-se a ordem de classificação, desde que o licitante esteja apto à contratação, manifeste interesse, mantenha condições de habilitação e qualificação e o preço seja considerado compatível e vantajoso para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

A contratação deverá contemplar a disponibilização de equipe profissional suficiente para garantir o funcionamento do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, composta por condutor socorrista, enfermeiro e médico socorrista.

A contratação emergencial deverá permanecer limitada ao período estritamente necessário para o enfrentamento da situação emergencial, enquanto prosseguem as providências para conclusão da contratação definitiva.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação emergencial, por se tratar de solução compatível com o interesse público e indispensável à continuidade, regularidade, eficiência, qualidade e segurança dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência prestados pelo SAMU Avançado do Município de Ronda Alta/RS.

Ronda Alta/RS, 17 de agosto de 2026.

Adriana Kemmerich dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula 10855